

ANEXO II - LEI xx DE xx DE 2010.

PROCEDIMENTOS PARA PLANTIO DE MUDAS VINCULADAS AO PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE IJUI

Base legal: **Artigo 38, da Lei nº XX de XXXX de 2010.**

A) Procedimento Padrão para Plantio de Mudas no Plano de Arborização Urbana de Ijuí

- I – Providenciar abertura da cova com dimensões mínimas definidas;
- II – Retirar a terra, que sendo de boa qualidade, poderá ser misturada com composto orgânico para preenchimento da cova; sendo de má qualidade, deverá ser substituída integralmente por terra orgânica;
- III – Para garantir a proteção e o crescimento retilíneo vertical da muda deverá ser instalado o tutor, cravando-o no fundo da cova com uso de marreta na posição lateral a projetada para a muda.
- IV – O tutor deverá possuir no mínimo comprimento suficiente para fixação segura no solo e ficar acima da altura da muda plantada, sendo recomendado em torno de 2,50 m, podendo ser de madeira ou bambu.
- V – O plantio da muda deverá ser precedido de preenchimento parcial da cova com o substrato preparado e a remoção cuidadosa da muda de seu recipiente, quando deverá permanecer apenas o bloco de terra ou torrão com a muda.
- VI - Após acondicionamento da muda na cova, colocar substrato suficiente para nivelar o colo da muda com o terreno circundante, mantendo o caule sempre reto e completando em seguida, com o restante da terra de cobertura;
- VII – A terra de cobertura deverá ser levemente pressionada e a haste da muda amarrada ao tutor em forma de “8” com corda de sisal;
- VIII – A muda com fuste bem definido deve ser plantada na mesma altura em que se encontrava no viveiro, sem enterrar o caule e sem deixar as raízes expostas;
- IX – Para uma maior proteção da muda, poderá ser utilizada quando justificar uma armação protetora em torno da muda, que deverá ser fortemente fixada no solo;
- X – A armação protetora para as mudas poderá ser confeccionada com madeira ou metal de forma a não causar dano às plantas, nem risco aos transeuntes nas calçadas;
- XI – Após o plantio das mudas, independente da condição de umidade do solo na ocasião, deverá ser aplicada a rega da muda;
- XII – Aplicar monitoramento de manejo e conservação;
- XIII – A muda deverá receber irrigação, pelo menos três vezes por semana, em períodos cuja temperatura média ultrapasse os 25° C, ou que não haja precipitação de chuvas; nos demais períodos, a irrigação poderá ser realizada com periodicidade reduzida para duas vezes por semana, pelo período mínimo de um (01) ano;
- XIV – À critério técnico, a muda poderá receber adubação orgânica suplementar por deposição em seu entorno;
- XV – Deverão ser eliminadas brotações laterais, principalmente basais, evitando a competição com os ramos da copa por nutrientes e igualmente evitando o entouçeiramento da planta;
- XVI – Retutoramento periódico das mudas;
- XVII – Em caso de morte ou supressão de muda a mesma deverá ser repostada, em um período não superior a 6 (seis) meses.